

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026
Processo Administrativo nº 1337/2026

ESCLARECIMENTO

1. O edital exige:

5.4. Serviços de “sangria” do sistema de injeção (retirada de ar) causados por falta de combustível (negligência da CONTRATANTE) serão cobrados à parte. Falhas no sistema de injeção por defeito mecânico são de responsabilidade da CONTRATADA.

Poderiam melhor explicar o que desejam com essa exigência? O valor para esse serviço deverá ser cobrado a parte pela contratada a contratante?

RESPOSTA: O Item 5.4 mencionado consta no documento de Especificações Técnicas do processo. Passamos a esclarecer que, ao longo da execução contratual, a Contratante será a responsável por fornecer o combustível, tendo, portanto, responsabilidade direta com a injeção de ar causada por falta de fornecimento de combustível. Desse forma, caso seja necessário a realização do serviço de sangria do ar, a Contratante deverá assumir os custos, devendo os custos serem formalmente comprovados junto à fiscalização e gestão do contrato gerado pelo Pregão em questão. Cabe pontuar que, conforme redação do item 5.1 do mesmo documento, os geradores deverão ser entregues pela CONTRATADA com o tanque de combustível cheio, não tendo a Contratante responsabilidade pela entrada de ar no sistema de injeção pelo motivo de entrega do equipamento sem que esteja com o tanque cheio.

Atenciosamente,
Meciana Muniz Pinheiro
Pregoeira